




Desporto
sport

www.famalicao.pt
desporto@famalicao.pt

Casa da Cultura - Rua Direita
4764-502 Vila Nova de Famalicão
tel. +351 252 320 900
NIF 506 663 264

CONTRATO-PROGRAMA

Apoio financeiro para organização de competições locais da modalidade de Futebol de 5

Primeiro Outorgante: MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 506 663 264, aqui representado pelo Prof. Mário de Sousa Passos, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, com poderes para o ato, conforme deliberação de Câmara Municipal datada de 8/02/2024.

Segundo Outorgante: ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE SALÃO AMADOR DE VILA NOVA DE FAMALICÃO, Pessoa Coletiva n.º 502 823 364, com sede na Rua da Escola n.º 88, 4765-171 Novais, aqui representada pelo Presidente da Direção, Márcio Edgar Guerra e Sousa.

Nota Justificativa

A Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão tem como um dos seus principais objetivos a promoção de uma política de cooperação com as associações e demais instituições, nomeadamente as que contribuem para a interação entre as várias associações locais, contribuindo para um maior envolvimento da sociedade civil no desenvolvimento e oferta de atividades desportivas a nível concelhio.

A Associação de Futebol de Salão Amador tem um papel fundamental na promoção do futebol de 5, organizando o Campeonato Concelhio de Futebol de 5, onde participam várias associações do concelho.

Trata-se de mais uma modalidade que dispõe um Campeonato exclusivamente concelhio, reunindo mais de três dezenas de equipas que, através do desporto, dinamizam a atividade social da freguesia, envolvendo alguns milhares de cidadãos, desde jogadores, dirigentes e staff, ao público em geral.

As organizações da AFSA - Campeonato, Taça e Super Taça, conta com a participação de mais de três dezenas de associações, de diferentes freguesias, envolvendo mais de 500 atletas, divididos pelas categorias Veteranos e Seniores (1ª e 2ª divisões).

Considerando que, para este trabalho de âmbito concelhio é de todo interesse existir uma cooperação entre o Município e a referida associação, nomeadamente para fomentar a prática desportiva, é celebrado o presente Contrato-programa para atribuição de apoio financeiro que se rege pelas seguintes cláusulas:

Primeira (Objeto)

1. Constitui objeto do presente contrato-programa, regulado pelo Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro, a concessão de participação financeira destinada a apoiar o desenvolvimento e fomento da atividade desportiva e a organização de eventos e competições desportivas, cujos objetivos são explícitos na precedente Nota Justificativa.
2. Em cumprimento da deliberação camarária proferida a 8 de fevereiro de 2024, pelo Primeiro Outorgante foi dito que atribui ao Segundo Outorgante um apoio financeiro final no montante de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros) para apoio à organização do Campeonato Concelhio de Futebol de, 5 de Veteranos e Seniores (1ª e 2ª divisões) e Taça e Super Taça Concelhia.
3. O pagamento previsto no n.º 2 será efetuado de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e desde que se verifique a existência de fundos disponíveis.

Segunda (Obrigações do Segundo Outorgante)

São obrigações do Segundo Outorgante:

1. Ter conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (Decreto-lei nº 273/2009, de 01 de outubro)
2. Afetar a verba atribuída exclusivamente nos termos da deliberação tomada, bem como prestar todas as informações e comprovativos de despesa acerca da execução do presente contrato-programa, sempre que solicitadas pelo primeiro outorgante

Terceira (Cabimento)

A verba prevista neste Contrato-programa está devidamente cabimentada na rubrica 0102/04070105, pelo compromisso nº 2024/616

Quarta (Não Cumprimento do Acordo)

A falta de cumprimento do presente contrato-programa ou desvio dos seus objetivos por parte do Segundo Outorgante constitui justa causa de rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.

Quinta
(Casos Omissos)

Qualquer omissão no presente contrato-programa será resolvida através de acordo entre os dois Outorgantes, com respeito pelos objetivos nele definidos.

Sexta
(Divulgação)

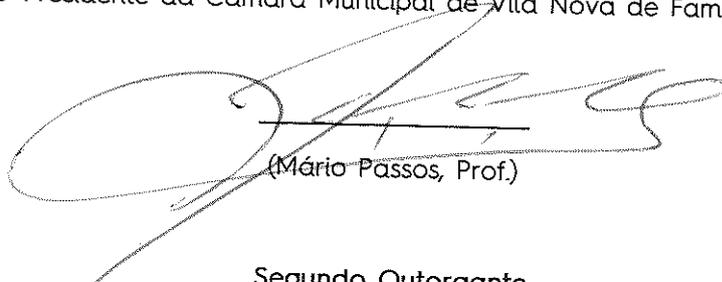
O Segundo Outorgante compromete-se a divulgar pelos instrumentos que entender adequados, preferencialmente através de meios estáticos instalados nos recintos por si utilizados, o apoio concedido pelo Município na área do Desporto.

Declaram todos os Outorgantes que estão de acordo com as condições exaradas no presente contrato-programa, pelo qual vão assiná-lo em sinal da sua conformidade.

Vila Nova de Famalicão, 12 de fevereiro de 2024

Primeiro Outorgante

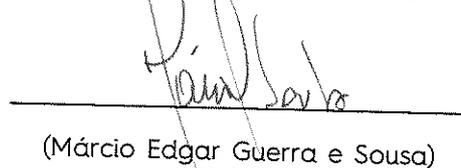
O Presidente da Câmara Municipal de Vila Nova de Famalicão,



(Mário Passos, Prof.)

Segundo Outorgante

O Presidente da Direção da Associação de Futebol de Salão Amador
de Vila Nova de Famalicão



(Márcio Edgar Guerra e Sousa)

